



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 05/2023

DELIBERAÇÃO AM Nº: 061/2023/AM

Reunião realizada em: 27-12-2023

PROPOSTA: DELIB. CM N.º 1099/2023

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE IRS PARA O ANO 2023.

PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor		10	6	2			1	19	APROVADA
Contra	17				1			18	REJEITADA
Abstenção						1		1	—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

Mpd 05-AM

O 1.º SECRETÁRIO

B)37
A.M

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 25/2023

PROPOSTA

Nº : 6/2023 GAV PSD

Realizada em: 22/11/2023

DELIBERAÇÃO Nº : 1099/2023

ASSUNTO: Participação Variável de IRS para o ano 2023

Verificando-se uma elevada taxa de inflação, um aumento das taxas de juros para as famílias que têm crédito à habitação e do aumento generalizado do custo de vida, é imperioso que o Município de Setúbal devolva, nos termos da Lei, parte do IRS que os setubalenses e azeitonenses pagam.

De acordo com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS (...)".

A referida participação no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal **delibere**:

1. Aprovar a participação de 3,5% no IRS, para o ano de 2023, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, relativa aos rendimentos do ano anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS;
2. Remeter a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
3. Comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira a deliberação da Assembleia Municipal relativa à participação no IRS até 31 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Os Vereadores do PSD,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : 5 Votos Contra; — Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por 1 folha, está conforme a Deliberação n.º 1099/2023 – Proposta n.º 6/2023 – GAVPSD – Participação variável de IRS para o ano 2023, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 22 de novembro de 2023.-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada eletronicamente com certificado digital, confirmando a informação respeitante ao assunto em apreço. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

AS/PH

Paulo Jorge Simões Hortênsio

Assinado por: **Paulo Jorge Simões Hortênsio**
Num. de Identificação: 07023028
Data: 2023.12.06 15:21:49+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Diretor do Departamento
Municipal de Administração Geral e Finanças -
Município de Setúbal**

“Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais”



cm

Esta declaração está assinada com certificado digital que lhe confere validade legal (Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 30 de abril), [que integra a data do documento], na primeira página ao centro, foi efetuada com o uso do cartão de cidadão n.º 07023028 5 ZY8, em nome de Paulo Jorge Simões Hortênsio, válido até 05/01/2028, emitido por Entidade Certificadora.